



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei: 113/2026.

Processo: 1408/2026.

Autoria: Anadelso Pereira.

Assunto: Fica o Poder Executivo Autorizado a Promover a extensão da infraestrutura e das atividades do programa “Praia Legal” para todos os bairros litorâneos do município que possuam viabilidade técnica e demanda de usuários.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 113/2026, **de autoria parlamentar que autoriza o Poder Executivo a promover a ampliação das atividades e da infraestrutura do Programa “Praia Legal” para os bairros litorâneos do Município de Vila Velha que apresentem viabilidade técnica e demanda de usuários.**

A proposição estabelece critérios para a escolha dos locais de implantação, considerando aspectos de segurança, acessibilidade e características físicas das praias. Prevê, ainda, atendimento prioritário em praias situadas nos bairros de Itapoã, Itaparica, Coqueiral de Itaparica, Barra do Jucu e Ponta da Fruta, sem prejuízo da inclusão de outras localidades com orla marítima.

O projeto dispõe que os serviços ofertados deverão seguir os mesmos conceitos e padrões de qualidade atualmente adotados pelo Programa “Praia Legal”, podendo o Poder Executivo ampliar horários e períodos de funcionamento conforme disponibilidade de recursos e demanda identificada.

A matéria também prevê a possibilidade de celebração de parcerias com universidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para aprimoramento e expansão do programa, bem como determina a inclusão de dotações específicas no planejamento orçamentário municipal para sua manutenção e ampliação.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Na justificativa, o autor destaca o relevante papel do Programa “Praia Legal” na promoção da inclusão social e da acessibilidade às pessoas com deficiência, argumentando que a expansão do projeto para outras praias do Município contribuirá para a efetivação dos direitos à igualdade, ao lazer, ao esporte e à participação plena na vida comunitária.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição encontra-se inserida no âmbito de atuação desta Comissão, uma vez que trata diretamente da promoção da inclusão social, da acessibilidade e da garantia de direitos das pessoas com deficiência, temas intimamente relacionados à defesa da cidadania e dos direitos humanos.

No mérito, a iniciativa apresenta relevante interesse social ao buscar ampliar o alcance de um programa já consolidado no Município, proporcionando a um número maior de cidadãos o acesso ao lazer, ao esporte adaptado e às atividades recreativas em ambiente costeiro, contribuindo para a inclusão e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Destaca-se que a proposta adota caráter predominantemente autorizativo e programático, condicionando sua implementação à viabilidade técnica e à disponibilidade administrativa do Poder Executivo, o que demonstra preocupação com a adequada execução das ações previstas.

Também merece destaque a previsão de parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil, medida que pode fortalecer a capacidade operacional do programa e ampliar sua efetividade, seguindo modelo já utilizado pelo Município em experiências reconhecidamente exitosas.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Como ponto de atenção, observa-se que os artigos 5º e 6º tratam da previsão de dotações orçamentárias específicas e da execução financeira da expansão do programa. Embora o objetivo social da matéria seja meritório, tais dispositivos podem suscitar discussões acerca da iniciativa legislativa e da competência do Poder Executivo para organização administrativa e planejamento orçamentário.

Assim, por cautela jurídica e observância aos princípios constitucionais da separação dos poderes e da reserva de administração, recomenda-se que eventual implementação das medidas previstas ocorra em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e mediante planejamento do Poder Executivo.

Superada essa observação, verifica-se que a proposta possui relevante alcance social, fortalece a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência e contribui para a efetivação dos direitos fundamentais à acessibilidade, à convivência comunitária e ao lazer.

Diante do exposto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei**, com recomendação de avaliação dos dispositivos de natureza orçamentária e administrativa, visando assegurar plena compatibilidade com a legislação vigente e com as competências constitucionais do Poder Executivo.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 113/2026**, por reconhecer sua relevância social e sua contribuição para a promoção da inclusão, da acessibilidade e da cidadania das pessoas com deficiência no Município de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 02 de junho de 2026.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **03/06/2026 14:45**

Checksum: **E7D29F0DCC4C2C7BABF60681AD2C1C16EBEBF6C1C53F5E4EE608B31FFEAB8370**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **08/06/2026 17:13**

Checksum: **EB3EB82F39DB2DEF301596598A383A8C25DC72B39981426B6D50BA871D05750E**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **15/06/2026 16:39**

Checksum: **A26833717A4105B4CC337CCA239797A045CB13650072D56DF528984CCDE6C9AA**

